



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.**

**SESSÃO: 11/04/2022.**

**HORÁRIO: 15H00MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: LEITE NOVAMIL RICE - ORDEM JUCICIAL (REGISTRO DE  
PREÇOS).**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Ribeirão do Pinhal, 21 de março de 2022.

Ofício nº 26/2022

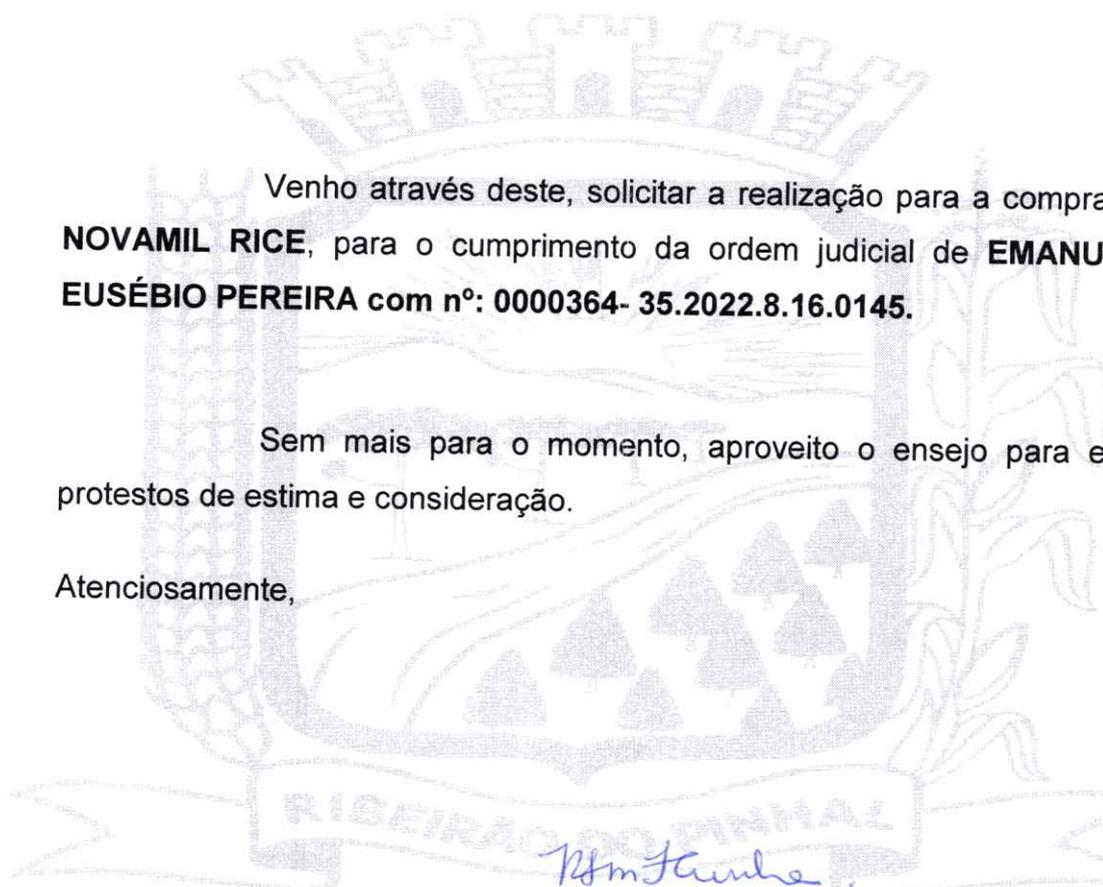
Senhor Prefeito,

*Solic 71  
Doc 11  
SW 112*

Venho através deste, solicitar a realização para a compra da formula **NOVAMIL RICE**, para o cumprimento da ordem judicial de **EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA** com nº: **0000364- 35.2022.8.16.0145**.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



*Nsm Fraga*  
Nadir Sara Melo Fraga Cunha

- Secretária de Saúde -

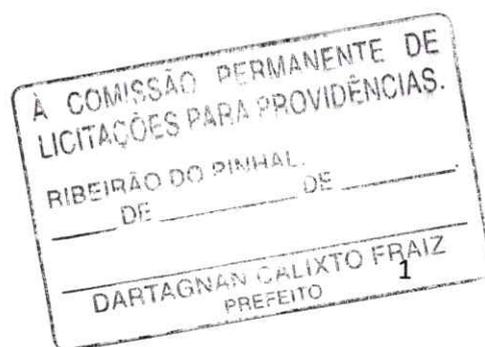
*Recebido  
22/03/2022  
[Signature]*

NADIR S. M. FRAGA CUNHA  
RG 1.056.573  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/21

Ilmo. Senhor

Dartagnan Calixto Fraiz

M.D. Prefeito Municipal



Cumprir e  
se cover para  
o estudo para  
subsidio

2020/12  
[Signature]

ATE' 01 ANO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PROJUDI

Rua Marconílio Reis Serra, 803 - centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3551-1272 - E-mail:  
civelrp@gmail.com

Autos nº. 0000364-35.2022.8.16.0145

Processo: 0000364-35.2022.8.16.0145

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Registrado na ANVISA

Valor da Causa: R\$11.808,00

Autor(s): • EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA  
• Ministério Público da Comarca de Ribeirão do Pinhal

Réu(s): • Município de Ribeirão do Pinhal/PR

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Direito Individual Indisponível proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** visando ao fornecimento do suplemento alimentar ao menor **EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA**, nascido em 16.11.2021, cuja criança apresentaria **alergia às proteínas presentes no leite de vaca e intolerância à lactose**, e necessitaria, portanto, o fazer uso do suplemento alimentar **Novamil Rice 400gr**, conforme prescrição médica.

Segundo a inicial a fórmula alimentar, da qual a criança necessita, não estaria sendo fornecido pelo SUS - Sistema Único de Saúde e, por possuir significativo custo, não é possível o genitor do substituído processual adquiri-lo por meios próprios, sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.

Houve pedido liminar para o fornecimento urgente do referido medicamento. A inicial foi instruída com os documentos de movs. 1.2/1.17.

**DECIDO.**

No que se refere ao pedido liminar, para seu deferimento, devem estar presentes os requisitos previstos no artigo 300 do CPC, o qual estabelece:

*"Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver*



03

*elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.***"

Em exame perfunctório, vislumbro a **relevância do fundamento jurídico da demanda, consistente na probabilidade do direito**, vez que é direito de todos e dever do Estado a proteção à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal.

Nesse sentido:

*"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."*

Ademais, o medicamento visado fora prescrito por profissional da medicina devidamente habilitado e de confiança do genitor do substituído processual (mov. 1.4).

O *periculum in mora*, **consistente no perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo**, é manifesto, vez que do ato impugnado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, caso concedido somente ao final, com a privação do suplemento alimentar indispensável à manutenção da saúde e vida de **EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA**. Busca-se a melhora da qualidade de vida do menor, direito esse fundamental e inerente à dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º, III, CF.

Vejamos o que consta a inicial:

***"Não obstante, o médico assistente sustentou a necessidade de ingestão da fórmula Novamil Rice 400gr pelo paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA, porquanto apresenta intolerância à lactose e alergia à proteína presente no leite de vaca, tendo como sintomas diarreia, vômito, náuseas e irritabilidade."***



04

Quanto à possibilidade de concessão de medida liminar contra a Fazenda Pública sem sua prévia oitiva, registre-se que a proibição legal estatuída há de ser interpretada com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem ponderando os valores em disputa, haja vista que o processo sempre deve ser visto sob a ótica do princípio da efetividade, como instrumento de jurisdição e garantia constitucional.

Aliás, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "A Lei Federal n. 9.494/97 (artigo 1º) deve ser interpretada de forma restritiva, não cabendo sua aplicação em hipótese especialíssima, na qual resta caracterizado o estado de necessidade e a exigência de preservação da vida humana" (STJ-AGA 427.600-PA, 1. T, rel. Min. Luiz Fux, DJU 07.10.2002).

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

**"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO USTEQUINUMABE. PACIENTE PORTADORA DE ARTRITE PSORIÁSICA (CIDM073). DECISÃO RECORRIDA DE INDEFERIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. 1. TRATAMENTO QUE NÃO CONSTA NOS PROTOCOLOS DO SUS. IRRELEVÂNCIA. PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE PREVISTO NO ART. 196 DA CF. COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DOS TRATAMENTOS. 2. PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS. 3. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO USO DO MEDICAMENTO PRESCRITO. 4. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA. ART. 300 DO CPC. DECISÃO REFORMADA 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Diante do caráter primordial e básico do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, eventuais restrições realizadas em protocolos administrativos não tem o condão de afastar o direito da paciente de usufruir de determinado tratamento médico, uma vez comprovada a sua imprescindibilidade. 2. A probabilidade do direito se dá pela comprovação de que os medicamentos constantes do protocolo do SUS não tiveram êxito no tratamento da doença da paciente, e que não**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8NL 8UMH6 HBDV3 K4CPB



OS

**evitam a progressão da doença, mas somente aliviam a dor, e que o medicamento prescrito é o mais adequado para bem tratar da moléstia da paciente.** 3. **O perigo de dano se evidencia pelo fato de que a substituída não pode aguardar até o fim do processo para receber o fármaco, sob pena de prejuízos irreversíveis à sua saúde, já que o tratamento prescrito pela médica e confirmado por laudos técnicos se mostra imprescindível para o tratamento da doença.** 4. **A comprovação do preenchimento dos pressupostos autorizadores da concessão da tutela de urgência (art. 300 do CPC) permite a reforma da decisão recorrida.** 5. **Recurso de agravo de instrumento interposto a que se dá provimento, confirmando-se a decisão concessiva de efeito suspensivo ativo. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001258-97.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Juiz Luciano Campos de Albuquerque - J. 30.04.2019). (Grifou-se)."**

**"MEDIDA CAUTELAR INOMINADA C/C PEDIDO LIMINAR PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS: TEGRETOL 400 CR E TORVAL 500 CR. NECESSIDADE COMPROVADA POR PRESCRIÇÃO MÉDICA. AUTORA PORTADORA DE EPILEPSIA (CID10: G 40.2). DEVER DOS ENTES FEDERADOS NA GARANTIA E PROVIMENTO DO DIREITO À SAÚDE. ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Recurso conhecido e desprovido. ( TJPR - 4ª Turma Recursal - 0005769-04.2017.8.16.0153 - Santo Antônio da Platina - Rel.: Juiz Aldemar Sternadt - J. 31.03.2020). (Grifou-se)."**

**"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADORA DE "PSORÍASE VULGAR (CID L40.0) GRAVE". PROVAS DA NECESSIDADE DO MEDICAMENTO E DA INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA AQUISIÇÃO PELA PACIENTE. PRESCRIÇÃO MÉDICA ELABORADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO QUE ATESTA O USO DO FÁRMACO COMO EFICAZ E INSUBSTITUÍVEL AO TRATAMENTO DA MOLÉSTIA. PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESTABELECIDOS PELO SUS QUE NÃO PODEM SE SOBREPOR AO DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO À SAÚDE. ART. 196 DA CF.**



RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJPR - 5ª C.Cível - ACR - 1734752-9 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Desembargador Nilson Mizuta - Rel.Desig. p/ o Acórdão: Desembargador Carlos Mansur Arida - Por maioria - J. 16.10.2018). (Grifou-se)." p  
a

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLEITO DE FORNECIMENTO LIMINAR DO MEDICAMENTO GUSELCUMABE (TREMIFYA). PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE PSORÍASE VULGAR (L40.0). DECISÃO QUE INDEFERIU DE TUTELA DE URGÊNCIA. 1. **PROBABILIDADE DO DIREITO. COMPROVAÇÃO DE INEFICÁCIA DOS FÁRMACOS FORNECIDOS PELO SUS. DOCUMENTOS MÉDICOS QUE ATESTAM A NECESSIDADE DE DISPENSAÇÃO DO FÁRMACO PLEITEADO. 2. PERIGO NA DEMORA. IMPRESCINDIBILIDADE DO TRATAMENTO PRESCRITO. 3. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA (ART. 300 DO CPC/2015). 4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** (TJPR - 5ª C.Cível - 0024648-62.2019.8.16.0000 - Cianorte - Rel.: Juiz Luciano Campos de Albuquerque - J. 09.03.2020). (Grifou-se)."

No mesmo sentido acampa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. TUTELA PROVISÓRIA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FUMUS BONUS IURIS E PERICULUM IN MORA CARACTERIZADOS. CONCESSÃO DA TUTELA AD REFERENDUM DO ÓRGÃO JULGADOR. ART. 34, V E VI, DO RISTJ. 1. Tutela provisória em que se pretende dar efeito suspensivo ativo a recurso especial interposto e que foi admitido pelo Tribunal de origem, mas que ainda não ascendeu ao STJ. 2. **Uma vez demonstrados os requisitos para a concessão da tutela provisória, perigo da demora e da possibilidade de êxito do recurso especial, pode, esta Corte Superior de Justiça, concedê-la a fim de determinar o fornecimento de medicamento. Precedentes.** 3. Tutela provisória deferida. (TP 438/CE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 22/06/2017). (Grifou-se)."

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL

07

**NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PRETENSÃO RECURSAL RELACIONADA À VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ART. 273 DO CPC. SÚMULA N. 7 DO STJ. POSSIBILIDADE DE DEFERIR-SE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. [...] 2. Há muito se sedimentou na jurisprudência do STJ o entendimento de que é possível a concessão de antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública para o fim de obrigá-la ao fornecimento de medicamento a cidadão que não consegue ter acesso, com dignidade, a tratamento que lhe assegure o direito à vida. Precedentes: AgRg no Ag 842.866/MT, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 03/09/2007; REsp 904.204/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJ 01/03/2007; REsp 840.912/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 23/04/2007; AgRg no Ag 747.806/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJ 18/12/2007. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1299000/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/02/2012, DJe 10/02/2012). (Grifou-se)."**

**"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. DIREITO À SAÚDE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. EXAME PREJUDICADO. 1. No que tange à responsabilidade em prover o tratamento da saúde da pessoa humana, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que é dever do Estado fornecer gratuitamente às pessoas carentes a medicação necessária para o efetivo tratamento médico, conforme premissa contida no art. 196 da Constituição Federal. 2. Ainda, considerando que o Sistema Único de Saúde é financiado pela União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 198, § 1º, da Constituição Federal, pode-se afirmar que é solidária a responsabilidade dos referidos entes na prestação dos serviços públicos de saúde à população. 3. O direito constitucional à saúde faculta ao cidadão obter de qualquer dos Estados da federação (ou do Distrito Federal) os medicamentos de que necessite, dispensando-se o chamamento ao processo dos demais entes públicos não**



*João*

**demandados. Desse modo, fica claro o entendimento de que a responsabilidade em matéria de saúde é dever do Estado, compreendidos aí todos os entes federados.** 4. O Tribunal pleno do STF, em 5.3.2015, julgou o RE 855.178/SE, com repercussão geral reconhecida, e reafirmou sua jurisprudência no sentido de que o polo passivo da relação de direito processual pode ser composto por qualquer dos entes federados, porquanto a obrigação de fornecimento de medicamentos é solidária. 5. Com efeito, o acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento da jurisprudência do STJ, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. Incide, in casu, o princípio estabelecido na Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." 6. Cumpre ressaltar que a referida orientação é aplicável também aos recursos interpostos pela alínea "a" do art. 105, III, da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido: REsp 1.186.889/DF, Segunda Turma, Relator Ministro Castro Meira, DJe de 2.6.2010. 7. Fica prejudicada a análise da divergência jurisprudencial quando a tese sustentada já foi afastada no exame do Recurso Especial pela alínea "a" do permissivo constitucional. 8. Agravo Interno não provido. (AgInt no AREsp 1635297/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2020, DJe 22/10/2020). (Grifou-se)."

**"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO. AUSÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA. EFICÁCIA DO MEDICAMENTO. CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO. FATOS E PROVAS. JUÍZO DE VALOR. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. ACÓRDÃO COM FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. 1. Verifica-se que, ao decidir a controvérsia, no mérito, o Tribunal de origem considerou ser devido o fornecimento de medicamento - ainda que não constante de protocolo e listas do SUS - com base no art. 196 da Constituição Federal. Torna-se inviável a análise da matéria em Recurso Especial, sob pena de usurpação da competência do STF. Ademais, o recorrente não cuidou de aviar o indispensável Recurso Extraordinário para questioná-la, o que faz incidir a Súmula 126 do STJ. 2. A decisão do Tribunal a quo está alinhada ao entendimento do STJ de que o fato de o medicamento ainda não contar com registro na Anvisa, deve ceder lugar às recomendações médicas, quando estas reconhecem a eficácia**



09

**do aludido remédio na literatura especializada, ainda mais quando se tratar da necessidade de proteção à saúde da criança, que requer prioridade absoluta do Estado. (AgRg no AgRg no AREsp 685.750/PB, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 9/11/2015). 3. Recurso Especial não provido. (REsp 1784082/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/05/2019, DJe 19/06/2019). (Grifou-se)."**

Por derradeiro, é interessante destacar que, de acordo com o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública.

Desta forma, os entes federados são responsáveis solidários pelo fornecimento de medicamentos/equipamentos aos cidadãos por meio do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido liminar formulado na inicial para o fim de determinar que o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR** forneça, no prazo de 5 (cinco) dias, ao substituído processual **EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA**, de forma gratuita e ininterrupta, o suplemento alimentar "**Novamil Rice 400gr**", de forma contínua e na forma prescrita pelo médico, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como de serem adotadas as medidas necessárias para a efetivação da tutela específica (art. 497 do Código de Processo Civil).

No mais:

1. Cite-se a Fazenda Requerida para que, querendo, conteste a presente no prazo legal (30 dias).
2. Apresentada a contestação, ou decorrido "*in albis o prazo*", vista ao Ministério Público.

Intimem-se. Diligências necessárias.

Ribeirão do Pinhal, 16 de março de 2022.

Julio Cezar Vicentini

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8NL 8UJMH6 HBDV3 K4CPB





**Juiz de Direito**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8NL 8UMH6 HBDV3 K4CPB



11



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Sobrito r/  
Emmanuel Encio

Eusebio Pereira

Formula Motomil Rise  
com um consumo de  
160g a 180g dia, totalizar  
do 6 seis, lotas 400g do  
mês, até a idade de 1 ano

17/02

Médico

Dr. Cláudio Mariano Dantas  
CPF: 328.951.869-87  
CRM/PR 6682

80 # 2



fr

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MÉDIA	TOTAL
1	72	NOVAMIL RICE 400G	R\$ 169,99	R\$ 201,00	R\$ 250,00	R\$ 207,00	R\$ 14.903,76
							<b>R\$ 14.903,76</b>



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

**V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

CNPJ: 38.007.920/0001-04

AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 1 CEP: 86046-000

TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

13

**ORÇAMENTO**

ITEM	QNT	UNI.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	75	UNIDADES	<u>NOVAMIL RICE 400 GRAMAS</u>	RS250,00	RS18.750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS18.750,00</b>

Validade proposta: 60 dias

Pagamento: até 28 dias

Entrega: até 10 dias úteis

Londrina, 22 de Março de 2022.

**V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 38.007.920/0001-04**

**Att Fernanda Pires**



**Assunto:** ORÇAMENTO - V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR

**De:** Fernanda Pires <nutricao1@nutricao-original.com.br>

**Data:** 22/03/2022 16:45

**Para:** pmrpinhal@uol.com.br

Olá boa tarde, tudo bem ? segue em anexo o orçamento solicitado. Qualquer dúvida estou á disposição.

--

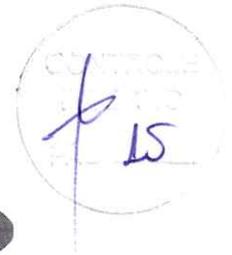
Nutrição Original  
(43) 3351-5027  
@nutricaooriginal

—Anexos:—

---

ORÇAMENTO V&V.pdf

428KB



**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03**  
**Fone/Fax: (44) 3029-6988**  
**Email: [contato@mixsaudemga.com.br](mailto:contato@mixsaudemga.com.br)**

**A**  
**PREF. DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**ORÇAMENTO**

**DIETA PARA PACIENTE EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA**  
**(ORDEM JUDICIAL N.º 0000364-35.2022.8.16.0145)**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	72 latas	NOVAMIL RICE 400 GRAMAS		<u>201,00</u>	<u>14.472,00</u>
		Total			14.472,00

Validade da proposta: 90 dias - Condições de pagamento: 30 dias  
Entrega em 5 dias conforme disponibilidade do produto

MARINGÁ, 21de MARÇO de 2022

**Angela Maria de Oliveira Bergamascho**  
**CPF: 660.041.369-72**

**11.138.620/0001-08**  
**90494458-03**

**A.C - Materiais Médicos LTDA**

**RUA JOAQUIM NABUCCIUS S.L.R.**  
**ZONA 01 - CEP 87014-100**

**L Maringá - PR ↴**

**Assunto:** ENC: PLANILHA LEITE ORDEM JUDICIAL

**De:** MIX SAÚDE - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA <contato@mixsaudemga.com.br>

**Data:** 22/03/2022 17:01

**Para:** <pmpinhal@uol.com.br>

**"Favor confirmar o recebimento deste e-mail"**



*Cristiane Andrea Berteli*  
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA  
CNPJ 11.138.620/0001-08  
44 3029-6988 FIXO  
44 9 9972-7790 TIM

**NOVO EMAIL: [contato@mixsaudemga.com.br](mailto:contato@mixsaudemga.com.br)**

**De:** MAIS SAÚDE <maissaudemga@gmail.com>

**Enviada em:** terça-feira, 22 de março de 2022 15:39

**Para:** contato@mixsaudemga.com.br

**Assunto:** ENC: PLANILHA LEITE ORDEM JUDICIAL

**De:** Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmpinhal@uol.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 22 de março de 2022 14:12

**Para:** maissaudemga@gmail.com

**Assunto:** PLANILHA LEITE ORDEM JUDICIAL

Boa Tarde,

Cumprimentando-os, vimos pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo, a qual diz respeito a aquisição de dieta enteral conforme ordem judicial.

Caso não seja vossa área de atuação ou não trabalhem com o produto, favor desconsiderar.

Gratos pela atenção dispensada.

Att.

Departamento de Compras  
(43) 3551-8320



INFORME SEU CEP

O QUE VOCÊ PRECISA HOJE?



ENTRAR



DEPARTAMENTOS

PRODUTOS PANVEL

MEDICAMENTOS ESPECIAIS

LANÇAMENTOS

OFERTAS

TESTE DE COVID

Página inicial / Infantil e Gestante / Alimentação / Fórmulas e Compostos

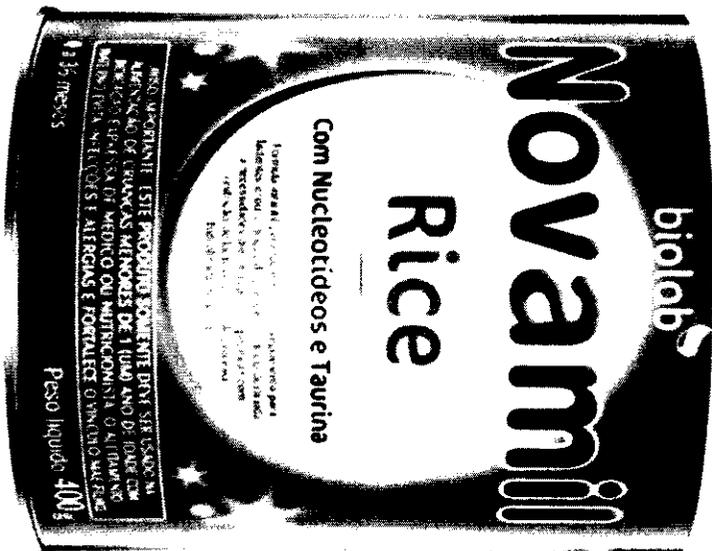
## Novamil Rice 400g

(Código: 805580)

### INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Conteúdo: 400g A Fórmula Infantil Novamil Rice foi desenvolvida pela Biolab com o objetivo de ser um

LER DESCRIÇÃO



**FRETE GRÁTIS**

**R\$ 169,99**

5x de R\$ 34,00 sem juros

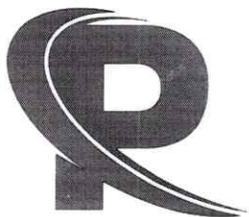
QTD 1

COMPRAR

COMPRAR E ASSINAR

RECEBA ESTE PRODUTO MENSALMENTE

Com a Assinatura Panvel você pode assinar e receber mensalmente seus produtos favoritos sem cobrança de taxas, além de garantir esse preço por mais tempo. (Saiba mais)



# POLO Representações



## PROPOSTA

**Polo Representações Ltda.** estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, neste ato representada por Ilmar José Monteiro Acosta, sócio administrador, RG 2.179-061-3, CPF 353.386.109-06, Rua Mario de Barros, 1083, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, oferece proposta de preços a **Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná**, para aquisição de produto para atendimento de ordem judicial, conforme descrição e quantidades definidas pelo Departamento de Compras do Município.

### DIETA PARA PACIENTE EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA (ORDEM JUDICIAL N.º 0000364-35.2022.8.16.0145)

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	72 latas	NOVAMIL RICE 400 GRAMAS	Novamil Rice - BioLab	R\$ 195,00	R\$ 14.040,00

- A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados desta data.
- Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaro que a Polo Representações Ltda se enquadra na condição de empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2022.

**ILMAR JOSE MONTEIRO**  
**ACOSTA:35338610906**

Assinado de forma digital por  
ILMAR JOSE MONTEIRO  
ACOSTA:35338610906  
Dados: 2022.03.22 17:40:19 -03'00'

**Ilmar José Monteiro Acosta**  
CPF 353.386.109-06  
Sócio Administrador  
Polo Representações Ltda

Av. Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte  
Dois Vizinhos – Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

extra-feira 25 Março 2022 15:28

GERAL

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

ENS

Código BR: 0442688

Descrição CATMAT: DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA

ERÍODO

Data da Compra: 25/09/2020 à 25/03/2022

PS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICADOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0442688	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA	GRAMA	Não	16/12/2020	Pregão	09/02/2021	A	BIOLAB SANIUS V & V NUTRICA O HOSPITALAR A LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	RIBEIRAO DO PINHAL	PR	120	205,0000	0,0000	N/A	N/A	205,9091
R0442688	USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA	GRAMA	Não	09/12/2021	Dispensa de Licitação	22/12/2021	A	DANONE LTDA FARMACEUTICOS VIEIRA LTDA	MUNICIPIO DE ELDOREDO DO SUL	ELDOREDO DO SUL	RS	12	215,0000	0,0000	N/A	N/A	205,9091

19



Ministerio da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

extra-feira 25 Março 2022 15:28

GERAL

Usuário: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0442688	AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS,ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MIN ERA	GRAMA	Não	09/12/2021	Dispensa de Licitação	22/12/2021	A	DANONE LTDA FARMACEUTICOS VIEIRA LTDA	PRODUTOS MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL	ELDORADO DO SUL	RS	12	215,0000	0,0000	N/A	205,9091

**Observações**

**Média Ponderada**

Impregna a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PROLATA  
P. C. 21

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para atender a ordem judicial conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 14.904,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and the number '22' inside a circular stamp.

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de fórmula infantil "ordem judicial", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02650 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2029 - Programa de Informatização da APS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02940 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais).

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

23

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para atender a ordem judicial conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 14.904,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 DE MARÇO DE 2022.**

**PARECER FINANCEIRO**

**VALOR ESTIMADO R\$ 14.904,00**

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de fórmula infantil, conforme solicitado através de ordem judicial.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 303 e 494.

Sem mais para o momento,

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

25

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **11/04/2022** com recebimento das propostas até as 15h00min, abertura das propostas das 15h01min às 15h29min e início da sessão de disputa de preços 15h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 14.904,00** (quatorze mil novecentos e quatro reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhall@uol.com.br](mailto:pmrpinhall@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhall@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhall@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 030/2022

### EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por Item”, para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, visando a aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no link Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO: 11/04/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15h00 min.**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 15h01min às 15h29min.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais).**

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL N° 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL n° 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

#### Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature]*  
27

## 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto - Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI
ANEXO 10	Custo pela Utilização do Sistema
ANEXO 11	Modelo de declaração de não vínculo com servidor público
ANEXO 12	Declaração das condições de entrega do objeto

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 09**).

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

*[Handwritten signature]*

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.11. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 08)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 10)**.

### 05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

29

- 5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## PARTICIPAÇÃO

- 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

30

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

## DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.40. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

32

5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.59. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.60. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.61. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.62. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

## **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

33

- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### 07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

### 09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

34

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

35

compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02.**

## 13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, **o número da licitação, o número do Lote e do prazo de validade dos produtos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 (Se for o caso)**, bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-RUA PARANÁ 940 – CENTRO.**

## 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2650-303-3390300000 e 2940-494-3390300000

## 15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os valores registrados poderão a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

36

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

*[Handwritten signature]*  
37

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	0442688	72	Unid	Novamil Rice 400 gr – (Ordem Judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145. DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA.	207,00	14.904,00
				TOTAL		14.904,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

38

### ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2022 (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, **Fone Comercial (\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de \_\_\_\_\_, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 030/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

**Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (CINCO) dias úteis no endereço: Secretaria de Saúde – Rua Paraná n.º 940 – Centro.**

O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

- Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

39

A presente ata terá início na data de \_\_\_\_\_ e vigorará por um período de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_ até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o **número da licitação, o número do Lote e do prazo de validade dos produtos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 (Se for o caso)**, bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-RUA PARANÁ 940 – CENTRO.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 2650-303-3390300000 e 2940-494-3390300000

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao **CONTRATANTE**, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na sede dos Departamentos e Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*P/10*

h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.

j) O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, componentes, quantidades, marcas, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo das mercadorias;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

41

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

f 42

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993. Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

43

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

44

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 11.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 12.
- f) **Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal. (Se for o caso).**

### 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

45

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 30/2022.

**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 030/2022**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

*[Handwritten signature]*

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico N.º 030/2022, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

*PAZ*

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS  
MENORES.**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*Handwritten signature and initials*

## ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*49*

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

50

## ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.(Marca, Modelo e Garantia)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
A entrega será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 08.1

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

52

## ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME, EPP OU MEI)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2022**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

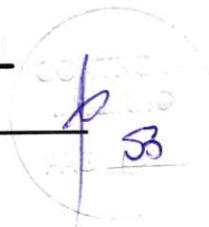
(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## **ANEXO 10**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

#### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

#### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and the number 54.

## ANEXO 11

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

55

## ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços. O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 8666/93 Art. 87.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PARECER JURÍDICO RSF N° 122/2022

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO  
PREGÃO N° 030/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

**EMENTA:** EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA O PACIENTE EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA.

#### 1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão n° 30/2022, que tem por objeto **aquisição de fórmula infantil para o paciente Emanuel Inácio Eusébio Pereira**, conforme ordem judicial n° 0000364-35.2022.8.16.0145.

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

##### 2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

RF

RAFael SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 88.542



58

Nos autos a justificação para a contratação é o cumprimento de ordem judicial.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 030/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### 2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

### 2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

### 2.4 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

### 2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Outrossim, a portaria nº 011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

### 2.6 Minuta do Contrato.

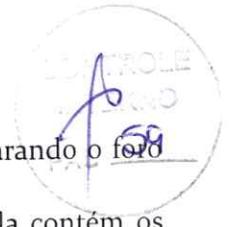
Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666 de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação

SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
DAB/PR 89.542

BK



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ



orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**2.7 Dos Prazos de Publicações.**

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 30/2022.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 24/03/2022.

**RABEEL SANTANA FRIZON**  
Departamento Jurídico  
OAB/PR nº 89.542  
Dpto. Jurídico.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

61

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

[www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial)



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/04/2022 com recebimento das propostas até as 15h00min, abertura das propostas das 15h01min às 15h29min e início da sessão de disputa de preços 15h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhall@uol.com.br](mailto:pmrpinhall@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhall@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhall@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## ERRATA DA EDIÇÃO 787 PÁGINA 02 DE 24/03/2022.

Onde se lê:

JUSTIFICATIVA

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2022 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento – Transferência Voluntária nº 013/2022.

62

# Atas & Editais

<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PORTARIA N.º 087/2022</b></p> <p align="center">"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município;</p> <p>Considerando os autos do Processo Administrativo nº 1396/2021, cujo relatório da Sindicância consta nas fls. 54/56 e Parecer Jurídico nº 180, de 16/03/2022, consta nas fls. 59/61.</p> <p>Considerando o Despacho Decisório de fls. 62, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública desta Prefeitura Municipal de Cambará MARIA ELIANE ZANARDO, Matrícula 21311, ocupante do cargo de Dentista.</p> <p>Considerando ainda que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato relacionado ao Processo nº 1396/2021.</p> <p>Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:</p> <p>I - MARALUCIA D'ARNA ORLANDI - Matrícula 25291, ocupante do cargo de Professora, que presidirá o feito;</p> <p>II - MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA - Matrícula 26421 - ocupante do cargo de Recepcionista, na função de Secretário;</p> <p>III - MAYRA GARCIA JUSTO - Matrícula 51861 - ocupante do cargo de Professora, na função de Membro.</p> <p>Art. 3º. A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.</p> <p>Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração.</p> <p>Art. 5º. A Comissão instituída nesta Portaria fará jus ao adicional de que trata o artigo 59, inciso II, da Lei Complementar nº 94, de 04 de junho de 2019, sem prejuízo de suas atualizações.</p> <p>Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Cambará - PR, 17 de março de 2022.</p> <p align="center"><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> Prefeito Municipal</p>	<p align="center"><b>CLUBE DE RODEIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b> CNPJ: 75.597.515/0001-08</p> <p align="center"><b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA</b> <b>Przados Senhores,</b></p> <p>O Presidente do Clube de Rodeio de Ribeirão do Pinhal, Sr. NELSON DUTRA DA SILVA, no uso de suas atribuições convoca todos os associados e membros da sociedade que tiverem interesse, por se tratar de assunto de utilidade pública, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 24 de março de 2022, na Câmara Municipal, sala de sessões, desta Cidade, localizada à rua Paraná, nº 583, centro, Ribeirão do Pinhal/PR, iniciando-se os trabalhos às 19.00, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 19.00 do dia 31 de março de 2022, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reformulação do Estatuto;</li> <li>2. Preenchimento de cargos por vacância, em virtude do falecimento;</li> <li>3. Substituição de membros ausentes;</li> <li>4. Criação de novos cargos; e</li> <li>5. Outros assuntos de interesse da sociedade.</li> </ol> <p>Ribeirão do Pinhal, Paraná, 21 de março de 2022.</p> <p align="center"><b>NELSON DUTRA DA SILVA</b> Presidente do Clube de Rodeio de Ribeirão do Pinhal</p>
<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PORTARIA N.º 088/2022</b></p> <p align="center">"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município;</p> <p>Considerando os autos do Processo Administrativo nº 1397/2021, cujo relatório da Sindicância consta nas fls. 21/24 e Parecer Jurídico nº 177, de 16/03/2022, consta nas fls. 25/26.</p> <p>Considerando o Despacho Decisório de fls. 27, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público desta Prefeitura Municipal de Cambará DENILSON PEREIRA, Matrícula 3801, ocupante do cargo de Molonista.</p> <p>Considerando ainda que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato relacionado ao Processo nº 1397/2021.</p> <p>Art. 2º. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:</p> <p>I - MARALUCIA D'ARNA ORLANDI - Matrícula 25291, ocupante do cargo de Professora, que presidirá o feito;</p> <p>II - MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA - Matrícula 26421 - ocupante do cargo de Recepcionista, na função de Secretário;</p> <p>III - MAYRA GARCIA JUSTO - Matrícula 51861 - ocupante do cargo de Professora, na função de Membro.</p> <p>Art. 3º. A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.</p> <p>Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração.</p> <p>Art. 5º. A Comissão instituída nesta Portaria fará jus ao adicional de que trata o artigo 59, inciso II, da Lei Complementar nº 94, de 04 de junho de 2019, sem prejuízo de suas atualizações.</p> <p>Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Cambará - PR, 17 de março de 2022.</p> <p align="center"><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> Prefeito Municipal</p>	<p align="center"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL</b> <b>RESOLUÇÃO Nº. 001/2022</b></p> <p>Súmula. Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.</p> <p>Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentual) aos vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/PR, cujo subsídio encontra-se fixado pela Lei Municipal 613/2020, tendo como base a variação do IPCA/IBGE compreendendo o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.</p> <p>Art. 2º. Ficam alterados os Incisos III e IV dos Artigos da Lei Municipal 613/2020 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.</p> <p>III - Presidente da Câmara - R\$ 3.671,27 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos);</p> <p>IV - Vereadores - R\$ 2.824,06 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos);</p> <p>Art. 3º. A atualização e a reposição inflacionária dos subsídios será realizada anualmente, ficando definido como data base para análise do índice inflacionário o mês de outubro de cada ano cujo vencimento será concedido a partir de primeiro de dezembro do ano da atualização, respeitada a dotação orçamentária vigente ao período da atualização.</p> <p>Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá do Sul, 25 de março de 2022.</p> <p align="center"><b>Pedro Prastos</b> Presidente</p>
<p align="center"><b>SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b></p> <p><b>RENAN DIB JORGE</b> toma público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 007815, válida até 15/03/2027 para atividade de extração e beneficiamento de cascalho, instalada na localidade denominada Tucunduva, no Município de Senegés/PR.</p> <p align="center"><b>QUARTO TERMO ADITIVO - REVISÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 63/2019 - ID 181 PREGÃO PRESENCIAL 93/2019</b></p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90</p> <p>GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0001-10</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS ESTAGIARIOS DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE CARTÃO COM CHIP OU TARJÁ MAGNÉTICA.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO - Fica o valor unitário do benefício depositado ao servidor público, unidade do presente contrato, majorado de R\$ 250,00 para R\$ 350,00, bem como mantido o percentual de desconto contratado original sobre o valor unitário do benefício em 5,16%, em observância ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.032/2022, com fulcro no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - Em razão da cláusula anterior, fica alterado o valor total do contrato para R\$ 298.746,00.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.</p> <p>Cambará 25 de março de 2022.</p> <p align="center"><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> PREFEITO</p>	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b></p> <p align="center"><b>AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).</b> Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de fórmula infantil para o paciente EMANUEL INACIO EUSEBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial nº.º 0000364-35.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/04/2022 com recebimento das propostas até as 15h00min, abertura das propostas das 15h01min às 15h29min e início da sessão de disputa de preços 15h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico <a href="http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br">www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br</a>, informações e consultas através do e-mail <a href="mailto:mpmopinhal@bol.com.br">mpmopinhal@bol.com.br</a> ou <a href="mailto:compras.pmpopinhal@gmail.com">compras.pmpopinhal@gmail.com</a> ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA B.LL COMPRAS poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da B.LL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) Informados no site <a href="http://www.bl.gov.br">www.bl.gov.br</a> ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.</p> <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> - Estado do Paraná - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Departamento de Licitações e Contratos Rua Chevalier Amador de Oliveira, 355 - Centro - Ribeirão Claro - PR CNPJ 06410-000 - Telefone: (43) 3338-1300 E-mail: <a href="mailto:licitacao@ribeiraoclara.pr.gov.br">licitacao@ribeiraoclara.pr.gov.br</a></p> <p align="center"><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b></p> <p align="center"><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p align="center"><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR</b></p> <p align="center"><b>DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021</b> <b>LEI Nº 123/2006</b></p> <p>O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2022 no endereço eletrônico <a href="http://www.bl.org.br">www.bl.org.br</a>, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, observando a possível aquisição de caixas de bombons para serem entregues gratuitamente aos idosos do Grupo Conviver e para as crianças e adolescentes da Associação Lar de Criança Jesus Amigo em comemoração à Páscoa como parte do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 28 de Março de 2022, e solicitada mediante requerimento pelo e-mail <a href="mailto:pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br">pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br</a> ou acessar através do site do município, <a href="http://www.ribeiraoclara.pr.gov.br">www.ribeiraoclara.pr.gov.br</a>.</p> <p align="center">Ribeirão Claro-PR, 25 de Março de 2022.</p> <p align="center"><b>Jaqueline de Oliveira Barão</b> Pregoeira Oficial</p>

**TRIBUNA DO VALE**  
O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

Ti Editora e Gráfica Ltda  
CNPJ 76.454.358/0001-21  
Matriz: Rua Antônio de Castro Villas Boas, 138  
Parque Vista Alegre - Santo Antônio da Platina, PR  
Fone/Fax: 43-3534-4114

Vendas Assinatura  
Anual R\$ 150,00  
Semestral R\$ 100,00

Diretor Responsável  
Benedito Franciscuini - MTR 762/PR  
[tribunadovale1@gmail.com](mailto:tribunadovale1@gmail.com)  
[tribunadovalehuil.com.br](http://tribunadovalehuil.com.br)

Diagramação  
Priscila Simões  
(43) 9 36 19-9545

Impressão e Foliote  
EDITORA E GRAFICA PARANA - PRESS  
Fone/Fax: 43-3372-2138

Circulação:

Abatã | Andará | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis |  
Conselheiro Mairink | Figueira | Guapiromã | Iboati  
Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariava | Japira | Joaquim Távora | Jundiá  
do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do  
Itararé | Santana do Itararé  
Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés  
Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás.

\*\* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022  
Processo Administrativo Nº 030/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
Data de Publicação: 25/03/2022 15:13:32

				TOTAL DO PROCESSO:	14.256,00
<b>POLO REPRESENTAÇÕES LTDA</b>				<b>14.313.995/0001-55</b>	<b>14.256,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 088	198,00	<b>Total:</b>	<b>14.256,00</b>
em: 1	Unidade: UND	Marca: Novamil Rice - Biolab	Modelo: Lata 400g		
Descrição: FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL RICE 400GR. CÓDIGO BR0442688					
Quantidade: 72	<b>Valor Unit.: 198,00</b>			Total Item: 14.256,00	

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

Processo Administrativo Nº 030/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Data de Publicação: 25/03/2022 15:13:32

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 72                      Unidade: UND                      Val. Ref.: 207,00  
Descrição: FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL RICE 400GR. CÓDIGO BR0442688

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
K.DA SILVA FERREIRA	NOVAMIL RICE / 400G	207,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	BIOLAB / NOVAMIL RICE 400G	202,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	Novamil Rice - Biolab / Lata 400g	207,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

f 65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**K.DA SILVA FERREIRA**

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9096adf24eed4cd084ee758892cffc92.rar>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac7f9d1464b24cc1b7357fcede37a08a.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43ce7008102444a390e1202a816143c9.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44b0e97a272d4be49721766d8eafaffe.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3fd154be5b541c296fffd4a84fa673.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8169c3c8479e432e9620b510a929d7a7.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68d87395edb54875ab7457429463ef9b.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1e8eeea6a5e46d1b5d14c388273b279.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d6f6f05e5ab4834853c247f48e57fd5.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d87b9ce1cac34a24a3e4b1f8f85b52bd.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eab732622dc44a67a5ea642fd0a85774.rar>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ceae45457584e54b527c50a7f5be172.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fb3af335df64c3bba08a0920910a7d7.rar>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8b5343fd7d0413894aab0ef2d45c38c.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Licença Sanitária Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6419733a90364c7e8026299677c08808.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d03b5536e2ab484db08ff5fb9fe2b28d.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b9c5553aa9f4bd699811264449b6183.pdf>

**Horário:** 06/04/2022 15:13      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8500bedb47aa44abacb1f8f4919afd68.pdf>

P 66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**

- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e434e97021540e890eaaa5fac0346a0.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c3f8a7cd4124b269601bb1c9ba28352.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b181657818f74d47924a435d41b273a4.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/656307ead824d60b962a3f51f06f6d9.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/751c2ab30d594f549603342aa37b088b.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd48dd58e66549a194c93dc70738b716.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae9f203fc52e4ace80e08c774a17db90.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b37fee854614911bb295d6bc53f12ef.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2f3db8adabd476c9ad078dfcb6e5325.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e1ce2185a5a460ca719771ef2c23b48.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a0a2793d5c04f34bcad2e4ae9a3811c.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33456a5cf95a47d590c352a3711b78d3.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/485608b34cb74fc1a647c425300ee27e.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af7584d2e5a247c185aaea8c35124898.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Licença Sanitária Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87a52b05cef946a3bc8a19d6563981d7.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3744f2bbb0514f4cadf7bc86df9967e8.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f273f4f45a9f4aae8fb3a1b2c715165a.pdf>
- Horário:** 08/04/2022 14:53      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/057e783002de4f8282d7bf408d357237.pdf>

67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

**POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**

- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60ab9e161441424a806c72873f48cd8e.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c89fd21afe3046159bf7785fd9f6c1ce.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a235572d3b674c30ace1d415b7a91d34.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/193223e791b14ab8b1f68ed7540071e5.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75f16557794a4ed38a86b91c707796a6.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74943494ec844697b162163bf43875fe.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a687f4e3607841dd9777738d7e884e2c.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e479c6f0b3043528082b70997fed7c2.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b133d97a17b348a78852abab46a0d410.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fea3e1f169b649c685aee4f05653e9ca.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dafcad1a3a54d4bad32c911ef7d4d17.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Declaração de Idoneidade  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8f69d42c11b41948d3f076db9034c08.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdc745b4068c4e8eaac3e4779ecdd15a.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34228f5a57ac49ec9a9981051c3c8e79.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Licença Sanitária Municipal  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79e68a815a454a48bf10bf6357008ef9.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/264549fc81944686a36705416da47e4c.rar>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/606da87c314d48b68ffc89245ec2d31b.pdf>
- Horário:** 09/04/2022 21:32      **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98c10ad93d97499bac880e74732ce207.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.313.995/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POLO REPRESENTACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLO ALIMENTOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>220</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3536-9024</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **15:03:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2210575707		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207167196		CNPJ 14.313.995/0001-55		Data de Ato Constitutivo 12/09/2011	Início de Atividade 15/09/2011
<b>Endereço Completo</b> Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, CENTRO NORTE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista em produtos alimentícios como condimentos, vinagres adoçantes, complementos, suplementos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria, artigos escolares; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos - rádios, televisores, vídeos cassete, DVDs, câmeras filmadoras e fotográficas, equipamentos eletrônicos de usos pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico como artigos descartáveis copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados. Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática - toner, fitas, disquetes e discos ópticos; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de material elétrico como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Comércio atacadista de embalagens;					
<b>Capital Social</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA		<b>CPF/CNPJ</b> 353.386.109-06	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Nome</b> ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA		<b>CPF/CNPJ</b> 609.877.159-68	<b>Participação no capital</b> R\$ 30.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA		<b>CPF</b> 353.386.109-06		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 29/03/2021	<b>Número</b> 20211812234	<b>Ato/eventos</b> 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 13:49:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **LGAZOKEV**.



PRC2210575707

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



1 *P 41*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

**1- ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comercio, nascido em 14/03/1959, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.179.061 SESP-PR, Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 353.386.109-06, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos Paraná, CEP 85.660-000 e,

**2- ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão parcial de bens, do comercio, nascida em 03/04/1968, Portadora da carteira de Identidade RG nº 4.367.270-3 SESP-PR, Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 609.877.159-68, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos – Paraná, CEP 85.660-000. Únicos sócios da empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede e domicilio na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos – Paraná, CEP 85.660-000 e registrada na junta comercial do Paraná sob o nº 41207167196 em 12/09/2011, inscrito no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, resolvem assim alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado a terceira cláusula do contrato social onde consta a Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de: Cnae 46.19-2/00. Representante comercial e agentes de comercio de mercadorias em geral **passa a ser Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista em produtos alimentícios como condimentos, vinagres adoçantes, complementos, suplementos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório, papelaria, artigos escolares; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos - rádios, televisores, vídeos cassete, DVDs, câmeras filmadoras e fotográficas, equipamentos eletrônicos de usos pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de**

*Josefa Albano Acosta*

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB N° 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*P 72*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico como artigos descartáveis copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados. Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática - toner, fitas, disquetes e discos ópticos; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de material elétrico como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Comércio atacadista de embalagens;

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da diferida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

**1- ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comercio, nascido em 14/03/1959, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.179.061 SESP-PR, Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 353.386.109-06, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos Paraná, CEP 85.660-000 e,

*Josemar F Baughman*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB Nº 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
[www.empresaFacil.pr.gov.br](http://www.empresaFacil.pr.gov.br)

*f 73*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

**2- ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão parcial de bens, do comercio, nascida em 03/04/1968, Portadora da carteira de Identidade RG nº 4.367.270-3 SESP-PR, Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 609.877.159-68, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85.660-000. Únicos sócios da empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede e domicilio na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85.660-000 e registrada na junta comercial do Paraná sob o nº 41207167196 em 12/09/2011, inscrito no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede e domicilio na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85.660.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA	50.000	50.000,00
ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade matriz tem por objetivo a exploração no ramo de Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista em produtos alimentícios como condimentos, vinagres adoçantes, complementos, suplementos alimentícios; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de

*[Handwritten signature]*

*Josefina Albano Acosta*

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB N° 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*P 44*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

artigos de escritório, papelaria, artigos escolares; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de áudio e vídeo domésticos - rádios, televisores, vídeos cassete, DVDs, câmeras filmadoras e fotográficas, equipamentos eletrônicos de usos pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico como artigos descartáveis copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados. Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática - toner, fitas, disquetes e discos ópticos; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de material elétrico como fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; Comércio atacadista de embalagens;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA**, com os poderes e atribuição de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

*Francoeur F. Bay*

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB Nº 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

5 *P* 75

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao termino social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Do porte da empresa: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresaria Limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB Nº 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

6/9/16

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ 14.313.995/0001-55  
NIRE 41207167196**

Dois Vizinhos - Paraná, 09 de setembro de 2019



  
**ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA**



  
**ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB N° 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature or initials.



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3561-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODDY

Reconheço por verdadeiro e ou autenticidade firma(s) de:

**ILMAR JOHE MONTEIRO ACOSTA**

de que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR  
10 de Setembro de 2019



ELISANE FACHIN  
Cargo/ESCRIVENTE INDICADA  
R\$11.00 R\$0.80(SLD)- R\$2.10 FUREJUS- R\$0.28 (SS)- R\$0.42(FADEP)  
Operadora: ELISANE  
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 8FOIT.4247 - LJOH. QUW7  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3561-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODDY

Reconheço por verdadeiro e ou autenticidade firma(s) de:

**ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA**

de que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR  
10 de Setembro de 2019



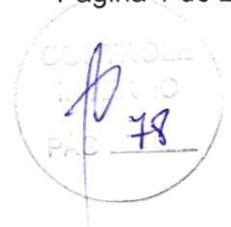
ELISANE FACHIN  
Cargo/ESCRIVENTE INDICADA  
R\$11.00 R\$0.80(SLD)- R\$2.10 FUREJUS- R\$0.28 (SS)- R\$0.42(FADEP)  
Operadora: ELISANE  
FUNARPEN-SELO DIGITAL: 8FOIT.4247 - LJOH. QUW7  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:25 SOB N° 20195709845.  
PROTOCOLO: 195709845 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904328183. NIRE: 41207167196.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 12/09/2011, NIRE: 41207167196, CNPJ: 14.313.995/0001-55, estabelecido(a) na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 , CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dois Vizinhos - PR, 25/03/2021

  
ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA  
Sócio/Administrador

  
ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA  
Sócio



*[Handwritten signature]*  
79

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AIRTON SIMÕES DE AGUIAR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035018, expedida em 24/03/1994, inscrito no CPF nº 61726842991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
61726842991	035018	AIRTON SIMOES DE AGUIAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 19:02 SOB Nº 20211812234.  
PROTOCOLO: 211812234 DE 29/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102160358. CNPJ DA SEDE: 14313995000155.  
NIRE: 41207167196. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.  
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# POLO Representações

80

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Formação de registro de preços para possível aquisição de fórmula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 000036435.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## PROPOSTA COMERCIAL

**Polo Representações Ltda.** estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55, neste ato representada por Ilmar José Monteiro Acosta, sócio administrador, RG 2.179-061, CPF 353.386.109-06, Rua Mario de Barros, 1083, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, propõe fornecer ao **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Novamil Rice 400 gr – (Ordem Judicial n.º 000036435.2022.8.16.0145. DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA.	Novamil Rice - Biolab / Lata 400g - Registro ANVISA 672350001	72	Latas	R\$ 207,00	R\$ 14.904,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 14.904,00</b>

- Esta proposta está de acordo com todas as obrigações deste edital e que constem na Nota de Empenho.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o Termo de Referência do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Declaro que a Polo Representações Ltda se enquadra na condição empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2022.

**ILMAR JOSE MONTEIRO** Assinado de forma digital por ILMAR  
**ACOSTA:35338610906** JOSE MONTEIRO  
ACOSTA:35338610906  
Dados: 2022.04.09 21:21:32 -03'00'

**Ilmar José Monteiro Acosta**  
CPF 353.386.109-06  
Sócio Administrador  
Polo Representações Ltda.

Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte  
Dois Vizinhos – Paraná  
CEP: 85660-000  
(46) 3536-9024



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças  
Departamento de Tributação e Receita



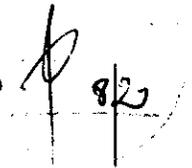
## NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 14 de Março de 2022 - Valida até:12/06/2022

NEGATIVA Nº: 51575/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETCC4XJC9AM	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: POLO REPRESENTACOES LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 60429	CNPJ/CPF 14.313.995/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 1016
ENDEREÇO RUA PRES CASTELO BRANCO, 220 - ALTO DA COLINA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista de massas alimentícias, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos			

alimentícios, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares



**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE: MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929  
distribuidordv@hotmail.com  
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR  
Joãoncimar Magnabosco  
Distribuidor

83

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(Para Efeitos Cíveis)**  
**Nº 1.189/2022**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, execuções penais, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Bairro Centro Norte, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **14.313.995/0001-55**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

**CERTIFICO mais**, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãoncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (17/03/2022).-

Custas:  
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 38,15 + Selo = R\$ 2,98 = TOTAL = R\$ 41,13  
Guia busca e selo nº 10386421-6  
Guia taxa Fundep nº 653052-0  
Pagamento em 16/03/2022

**ELTON JHON** Assinado de forma digital  
**DELASERI** por ELTON JHON  
**PAIM:067995009** DELASERI  
**55** PAIM:06799500955  
Dados: 2022.03.17  
12:19:28 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.313.995/0001-55

Certidão nº: 44234274/2021

Expedição: 28/10/2021, às 14:05:14

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLO REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.313.995/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

85

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025773049-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.313.995/0001-55**  
Nome: **POLO REPRESENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.313.995/0001-55

**Razão Social:** POLO REPRESENTACOES LTDA

**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 220 / CENTRO NORTE / DOIS  
VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2022 a 22/04/2022

**Certificação Número:** 2022032401471437813306

Informação obtida em 01/04/2022 12:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLO REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 14.313.995/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:03 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **CDD1.6656.3B0F.F6CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
04/04/2022 - 15 02 11

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90827560-83</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>14.313.995/0001-55</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Polo Representacoes Ltda</b>		
<b>Endereço</b>	Av Presidente Castelo Branco, 220. Centro Norte 85660-000 - Dois Vizinhos - PR		
<b>Telefone</b>	(46)3536-9024		
<b>E-mail</b>	ILMARJACOSTA@HOTMAIL.COM		
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral		
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	<p>4637-1/04 - Comercio Atacadista de Paes, Bolos, Biscoitos e Similares</p> <p>4637-1/05 - Comercio Atacadista de Massas Alimenticias</p> <p>4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente</p> <p>4641-9/02 - Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho</p> <p>4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armario</p> <p>4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal</p> <p>4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria</p> <p>4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico</p> <p>4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar</p> <p>4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente</p> <p>4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica</p> <p>4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica</p> <p>4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas</p> <p>4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico</p> <p>4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens</p> <p>4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios</p> <p>4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos</p>		
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
<b>Unidade Auxiliar</b>	Depósito Fechado		
<b>Início das Atividades</b>	09/2019		
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021		
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 09/2019		
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui		

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Próxima Inscrição Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145.

Atenciosamente,

  
Fayçal M. Chamma Junior  
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

89

*Parecer Jurídico 005/2022*

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.**

**OPERAÇÃO:** Aquisição por Ordem Judicial.

**OBJETO:** “aquisição de fórmula infantil para o paciente Emanuel Inácio Eusébio Pereira em atendimento a ordem judicial exarada nos autos de processo sob nº 0000364-35.2022.816.0145.”

**Do Procedimento**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de fórmula infantil para o paciente Emanuel Inácio Eusébio Pereira em atendimento a ordem judicial exarada nos autos de processo sob nº 0000364-35.2022.816.0145.

O procedimento foi encaminhado ao Setor Contábil e Tesouraria, tendo sido informado a existência de dotação orçamentária na forma exigida pela lei, além de disponibilidade de recursos financeiros. A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, inclusive quanto às publicações legais nos órgãos oficiais.

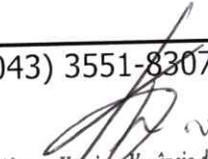
A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido posteriormente classificada como vencedora a empresa: POLO REPRESENTAÇÕES (lote 01).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário. Assim, restando cumpridas as disposições sobre a legalidade do procedimento, cumpre neste momento opinar que seja feita a HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado, qual seja: fórmula infantil (suplemento alimentar) “Novamil Rice 400 gr”.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, **o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.**

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8307.  
E-mail: [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br)

  
Alysson Henrique Venâncio da Rocha  
Departamento Jurídico  
OAB/PR - 35.546



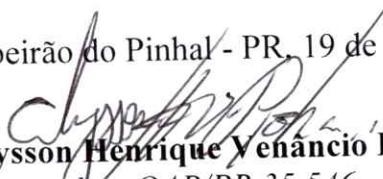
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer. Neste prisma, temos o seguinte:

"Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 13. Ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)"

SMJ, é o que tinha a manifestar este Departamento Jurídico.

Ribeirão do Pinhal - PR, 19 de abril de 2022.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado - OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Fayçal M. Chamma Junior  
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor  
**ALAN PAIVA**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 030/2022**

**OBJETO:** LEITE NOVAMIL RICE

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	22
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	24
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	57 a 59
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	25 A
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	26 a 55
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	26
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	26
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	27,28
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	28,29
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	29,30
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	33
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	43,44
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	33,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	35
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	38 A 42
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	60,61,62
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	64 A 67
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	68 a 87
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	89,90
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 91

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **030/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 19 de ABRIL de 2022

  
**ALAN PAIVA**  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**, para o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55	198,00

Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2022.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**, para o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55	198,00

Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2022.



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA DE REGISTRO N.º 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (19/04/2022), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.313.995/0001-55, Fone (46) 3536-9024, email [vendas.polo@outlook.com](mailto:vendas.polo@outlook.com) com sede na Avenida Presidente Castelo Branco - 220 – Centro Norte – CEP. 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos – PR., neste ato representado pelo Senhor **ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 2.179-061 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 353.386.109-06, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 030/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	0442688	72	Unid	Novamil Rice 400 gr – (Ordem Judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145. DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA. MARCA BIOLAB – REGISTRO ANVISA 672350001	198,00	14256,00

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (CINCO) dias úteis no endereço: Secretaria de Saúde – Rua Paraná n.º 940 – Centro.

O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **18/04/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o **número da licitação, o número do Lote e do prazo de validade dos produtos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002 (Se for o caso), bem como, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.** A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-RUA PARANÁ 940 – CENTRO.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 2650-303-3390300000 e 2940-494-3390300000

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na sede dos Departamentos e Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h;
- h) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- i) A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 inciso II.
- j) O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

A recusa no fornecimento dos produtos e equipamentos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, componentes, quantidades, marcas, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo das mercadorias;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

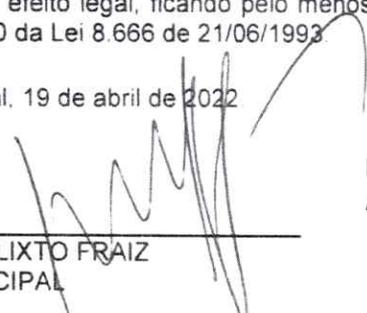
A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 19 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMAR JOSE MONTEIRO  
ACOSTA:35338610906

Assinado de forma digital por  
ILMAR JOSE MONTEIRO  
ACOSTA:35338610906  
Dados: 2022.04.22 10:07:38 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA  
CPF: 353.386.109-06

TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 807 - Terça-feira, 26 de abril de 2022.

Pág. 014

08	1.000	Unid	Coelho de chocolate 28g. Composição açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante, lecitina de soja, poliorricinoleato de poliglicerol e aromatizantes, embalados individualmente em papel chumbo. <b>(Cultura)</b>	Doce Mordida	2,94	2940,00
----	-------	------	--	--------------	------	---------



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS 079/2022**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ n.º 14.313.995/0001-55. Objeto: Registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente EMANUEL INÁCIO EUSÉBIO PEREIRA em atendimento a ordem judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145. Vigência 18/04/2023. Data de assinatura: 19/04/2022, ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA CPF: 353.386.109-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CÓD.	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	0442688	72	Unid	Novamil Rice 400 gr – (Ordem Judicial n.º 0000364-35.2022.8.16.0145. DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO:0 A 36 MESES, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA:PTN HIDROLISADA DE ARROZ, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS:AA'S,VIT.,MINERA. <b>MARCA BIOLAB – REGISTRO ANVISA 672350001</b>	198,00	14256,00



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 038/2022 - RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de artesanato e expediente, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 10/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 165.682,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações